



## DECRETO Nº 8.735, DE 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas instituições de ensino superior e de educação profissional no Município de Mauá e dá outras providências

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o consta do processo administrativo nº 3.550/2020, **DECRETO**:

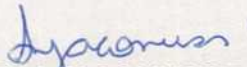
Art. 1º As instituições de ensino superior e de educação profissional poderão retomar atividades presenciais práticas e laboratoriais, bem como, nos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia e odontologia, as atividades de internato e estágio curricular obrigatório, desde que as respectivas unidades limitem a presença a até 35% do número de alunos matriculados.

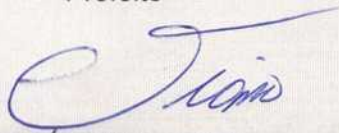
Art. 2º Fica recomendada a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território municipal, de protocolos sanitários gerais, alusivos ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como de protocolos específicos para o setor da educação, no contexto da pandemia de Covid-19, constantes do site (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>).


Parágrafo único. As instituições de ensino de que trata o *caput* deste artigo divulgarão, às respectivas unidades, os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como deverão assegurar sua observância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de julho de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

  
MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF  
Secretário de Administração e Modernização